



CONTRATO N°. 092506/2019 PMM-PP-SRP

TERMO DE CONTRATO N°. 092506/2019, DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019 PMM-PP-SRP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARAPANIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE MARAPANIM**, Estado do Pará, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 13.583.637/0001-08, sediado na Rua Diniz Botelho, n°. 334 - Bairro Centro - CEP: 68.760-000 Marapanim/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sr^a. **MARIA ALICE LEAL**, brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade n°. 4652132 (PC/PA) e, inscrita no CPF/MF sob o n°. 150.066.032-91, residente e domiciliada em Castanhal, na Travessa Cônego Leitão, n°. 1863-APT n°. 104, Bairro Centro, CEP: 68.743-020 Castanhal/PA e, do outro lado, a empresa **C. N. MOTA E & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.822.943/0001-41, com sede instalada na Avenida Barão do Rio Branco, n°. 1817, Edifício - Plaza Sala 301, Bairro Centro, CEP: 68.743-050 Castanhal/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS NORONHA MOTA**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade n°. 5484158 (SEGUP/PA), e inscrito no CPF/MF sob o n°. 899.649.342-20, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo: a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de **R\$ 66.917,05 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos)**, referentes aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT. MÁX	MARCA	VALOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica (Cx c/ 12 unidade de 1,5 litros).	CX	47	Econômico	R\$ 28,50	R\$ 1.339,50
5	AVENTAL DE PROTEÇÃO; Em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 450g/m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes; sem manga; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material, comprimento mínimo de 750mm e fivelas metálicas no pescoço e cintura; fivelas metálicas com revestimento anti ferrugem, posicionadas a direita do avental; fivelas fixadas c/ tiras de algodão, costuradas c/ linhas de algodão e dois rebites metálicos; rebites revestidos com material anti-ferrugem; com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	UND	34	Dular	R\$ 19,00	R\$ 646,00
6	BACIA PLÁSTICA MEDIA, em plástico polipropileno; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	53	Plastibel	R\$ 9,00	R\$ 477,00
8	BALDE, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, cor preto, pegador embutido.	UND	59	Jaguar	R\$ 18,00	R\$ 1.062,00
9	BALDE, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	UND	59	Jaguar	R\$ 12,00	R\$ 708,00
10	BOTINA, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos.	PAR	43	Pisada	R\$ 79,00	R\$ 3.397,00
11	CESTO DE LIXO, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	88	Jaguar	R\$ 24,00	R\$ 2.112,00
12	CESTO DE LIXO, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	88	Plastibel	R\$ 5,90	R\$ 519,20
13	CESTO DE PLÁSTICO, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	UND	63	Jaguar	R\$ 34,80	R\$ 2.192,40
16	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML; fabricado em poliestireno não tóxico. Pacotes com 100 unidades	PACOTE	483	Bonoplast	R\$ 4,50	R\$ 2.173,50





	cada.					
17	CREME DENTAL, composição básica mono fluo fosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g.	UND	17	Colgate	R\$ 3,10	R\$ 52,70
18	DESENTUPIDOR DE PIA SONFONADO em borracha, tamanho pequeno.	UND	42	Dular	R\$ 13,90	R\$ 583,80
21	DETERGENTE, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml.	UND	378	Ypê	R\$ 2,80	R\$ 1.058,40
26	ESCOVÃO, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UND	6	Vassouras Paraense	R\$ 12,90	R\$ 77,40
27	ESPANADOR DE MESA DE NYLON; com cabo de madeira; medindo 30 cm.	UND	17	Vassouras Paraense	R\$ 17,50	R\$ 297,50
28	ESPANADOR DE TETO DE NYLON; com cabo de madeira; medindo 150 cm.	UND	17	Vassouras Paraense	R\$ 32,00	R\$ 544,00
31	FILTRO DE PAPEL N°. 104, papel de micro fibra de vidro; moldura em aço galvanizado, classe a-3 (plano hepa); meio filtrante, gaxeta em ambos os lados; na dimensão de 740 mm x 590 mm x 292 mm; sistema de ar condicionado da área estéril; nbr-abnt 6401; acondicionado em embalagem contendo identificação, lote, data de fabricação e procedência (caixa c/ 50 unid).	CX	63	Santa Clara	R\$ 4,85	R\$ 305,55
33	FÓSFORO contendo no mínimo 40 palitos (PACOTE com 10 unidades).	PACOTE	21	Guarani	R\$ 3,40	R\$ 71,40
35	INSETICIDA; com elemento ativo tetraetil s, s-metileno bis (fósforo distinto) na composição, aerossol, embalagem com no mínimo 400 ml.	UND	63	Baygon	R\$ 12,80	R\$ 806,40
37	LIMPA VIDRO - produto para limpeza de vidro e superfícies brilhantes, com ação rápida, sem deixar manchas, de 500ml	FRASCO	147	Brilhus	R\$ 8,50	R\$ 1.249,50
39	LUSTRA-MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml.	UND	32	Peroba	R\$ 5,20	R\$ 166,40
44	LUVA, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M.	PAR	315	Supermax	R\$ 15,50	R\$ 4.882,50
45	LUVA, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único.	PAR	168	Supermax	R\$ 13,80	R\$ 2.318,40
46	PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm.	UND	74	Condor	R\$ 13,80	R\$ 1.021,20





49	PANO TIPO PERFEX ou similar, pacote c/ 5 Und.	PACOTE	210	Perfex	R\$ 8,50	R\$ 1.785,00
50	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	PACOTE	378	Nino	R\$ 9,50	R\$ 3.591,00
54	PORTA PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha.	UND	38	Manikraft	R\$ 78,95	R\$ 3.000,10
55	PREGADOR DE ROUPA, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	38	Gaboardi	R\$ 2,90	R\$ 110,20
58	RODO, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UND	168	Asa Delta	R\$ 84,95	R\$ 14.271,60
61	SABÃO, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500 g.	PACOTE	588	Ala	R\$ 4,80	R\$ 2.822,40
63	SABONETE LÍQUIDO, frasco c/ 350 ml	FRASCO	32	Lux	R\$ 9,50	R\$ 304,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	42	Leva Lixo	R\$ 38,00	R\$ 1.596,00
68	SACO PLÁSTICO BRANCO, super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar, tam 75x01,05mt com cap. p/ 100 lts, pacote com 100 unds.	PACOTE	15	Tubarão	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
69	SACO PLÁSTICO BRANCO, super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar, tam 63x80,cm com cap. p/ 60 lts, pacote com 100 unds.	PACOTE	11	Tubarão	R\$ 82,00	R\$ 902,00
71	SHAMPOO, tipo uso diário, apresentação xampu 1x1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, frasco com no mínimo 200 ml pequeno.	FRASCO	11	Palmolive	R\$ 10,80	R\$ 118,80
72	SODA CÁUSTICA, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno.	FRASCO	74	Branmix	R\$ 12,30	R\$ 910,20
73	TOALHA DE ROSTO, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UND	42	Teka	R\$ 12,00	R\$ 504,00
76	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	UND	420	Varre Mais	R\$ 15,25	R\$ 6.405,00





CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25 de setembro de 2019, e término em 24 de setembro de 2020, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços n°. 015/2019 PMM-PP-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 04-Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.054-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22-Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Órgão: 04-Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.059-Manutenção do Programa da Assistência Primária PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22-Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Órgão: 04-Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.067-Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22-Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Órgão: 04-Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.067-Manutenção do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22-Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Órgão: 04-Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.067-Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.22-Material de Limpeza e Produtos de Higienização

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:





5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos serão recusados no caso de: validade vencida, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega de produto de marca adverso à pactuada neste Termo e produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei n.º. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do





fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º. 8.666/93;

6.4.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretária Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, por meio de portaria.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º. 8.666/93.





9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de MARAPANIM/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marapanim/PA, 25 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

C. N. Mota e & Cia LTDA
CNPJ/MF nº. 13.822.943/0001-41
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .

